

DECRETO Nº 6.156, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a utilização da lista dos candidatos remanescentes de coordenador pedagógico de ensino fundamental da EMEB Profª. Celda Mello Oliveira aprovados na prova escrita a que se refere o Decreto nº 5.937 de 03 de maio de 2022 para entrega e apresentação de proposta de trabalho para substituição de Coordenador Pedagógico de ensino fundamental junto a EMEB Com. Hirayuki Enomoto e dá outras disposições”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando as reais necessidades da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2010, estabelece que as funções de suporte pedagógico serão desempenhadas por servidores efetivos, submetidos a processo seletivo;

Considerando que foi realizado o processo seletivo interno através do Decreto nº 5.937 de 03/05/2022, que *dispõe sobre o processo seletivo interno de seleção de candidatos para provimento de funções gratificadas de suporte pedagógico junto ao Magistério Público do Município de Pereira Barreto*;

Considerando que o aludido Decreto selecionou candidatos para a função de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental da EMEB. Prof. Celda Mello Oliveira;

Considerando a previsão constante no artigo 26 do Decreto Municipal 5937/2022, e o surgimento de vaga de coordenador pedagógico de ensino fundamental junto a EMEB. Profª. Maria Elza de Aguiar Domingues;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência e da continuidade do serviço público;

Considerando que a docente que ocupa e desempenha a função de Coordenador Pedagógico junto a EMEB Com. Hirayuki Enomoto estará em gozo de licença maternidade até 13/05/2023, quando então retornará ao desempenho das atribuições de coordenação;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada a utilização da lista dos candidatos remanescentes aprovados na prova escrita para a função gratificada de Coordenador de Ensino Fundamental da EMEB. Prof. Celda Mello Oliveira a que se refere o Decreto Municipal nº 5.937/2022 para fase de apresentação de proposta de trabalho a que se refere o artigo 18 do aludido Decreto municipal para fins de **substituição** da função de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental da EMEB. Com. Hirayuki Enomoto.

§1º A autorização a que se refere o *caput* possui fundamento no artigo 26 do Decreto Municipal nº 5.937/2022.

§2º A autorização a que se refere esse Decreto fica limitada apenas para fins de substituição da docente que ocupa e desempenha as atribuições de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental da EMEB. Com. Hirayuki Enomoto pelo período coincidente a licença maternidade.

CAPÍTULO II DA ENTREGA ESCRITA DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOS REQUISITOS

Art. 2º Os candidatos remanescentes aprovados na prova escrita para a função gratificada de Coordenador de Ensino Fundamental da EMEB. Prof. Celda Mello

Oliveira a que se refere o Decreto Municipal nº 5.937/2022 ficam desde já cientes que o **prazo para entrega escrita da proposta de trabalho específica para a substituição da função de Coordenador pedagógico de Ensino Fundamental da EMEB. Com. Hirayuki Enomoto** é compreendido de **06/03/2023 a 10/03/2023** na Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Cyro Maia, 2386, no Município de Pereira Barreto, no horário compreendido das 08h as 11h e 13h as 16h.

§1º Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§2º Propostas de trabalho entregues fora do período estabelecido no *caput* deste artigo não serão apreciadas, sendo indeferidas de imediato, com a exclusão definitiva do candidato para a função gratificada de Coordenador Pedagógico junto a EMEB. Com. Hirayuki Enomoto;

§3º Os candidatos aprovados na prova escrita a que se refere o artigo 1º deste Decreto que não optarem para a entrega e apresentação de proposta de trabalho junto a EMEB. Com. Hirayuki Enomoto, será considerado desistente somente em relação a esta designação, não sofrendo qualquer prejuízo em relação à aprovação na prova escrita do Decreto Municipal nº 5.937/2022.

§4º Eventual entrega de proposta de trabalho escrita realizado por procurador, deverá estar acompanhado da procuração com poderes específicos, sob pena de indeferimento imediato da opção do candidato.

§5º A entrega da proposta de trabalho será realizada exclusivamente de maneira presencial, sendo vedada qualquer outra forma de entrega.

Art. 3º A proposta de trabalho para a EMEB. Com. Hirayuki Enomoto a que se refere o presente decreto deverá obrigatoriamente seguir os seguintes requisitos:

I - ser escrita (digitada), com a identificação da função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental da EMEB. Com. Hirayuki Enomoto;

II - identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar;

III - currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

IV - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver no período de substituição, observado o rol de atribuições e campo de atuação da função para o qual concorrer;

V - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia no período de substituição.

Parágrafo Único. Os atributos necessários que compõem o perfil profissional para o exercício da função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental são os descritos no artigo 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 5.937/2022.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E PONTUAÇÃO

Art. 4º A proposta de trabalho a que se refere o presente Decreto para a substituição da função de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental da EMEB. Com. Hirayuki Enomoto será apresentada e analisada pelo Conselho de Escola da unidade escolar.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação convocará os membros do Conselho de Escola responsáveis pela escolha do Coordenador Pedagógico, por meio de Edital, sujeito a ampla divulgação, para assembleia de apresentação e análise das propostas de trabalho.

§1º Os candidatos terão, no máximo, 30 (trinta) minutos para apresentação da proposta de trabalho.

§2º Anteriormente à realização da assembleia, as propostas de trabalho dos candidatos que optaram pela função de Coordenador Pedagógico a que se refere este Decreto, ficarão disponibilizadas para consulta pelos membros do Conselho de Escola, na Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no dia 13/03/2023 a das 09h00 às 11h00 das 13h00 às 16h00 horas.

Art. 6º Os membros do Conselho de Escola deverão analisar as propostas de trabalho levando em conta se o candidato possui o perfil profissional para o exercício da função, nos termos do que dispõe este Decreto e o Decreto 5.937/2022.

§1º Após análise, os membros do Conselho de Escola procederão a avaliação do candidato por meio de pontos atribuídos a cada quesito constante da ficha de avaliação, consoante do anexo único deste Decreto.

§2º O candidato que não obtiver no mínimo 50% da pontuação total (a que se refere o anexo único deste Decreto) na apresentação da proposta será desclassificado.

§3º A decisão a que se referem os parágrafos anteriores é irrecorrível.

§4º A ficha de avaliação da apresentação da proposta de trabalho a ser analisada pelo Conselho de Escola, e, com os critérios de avaliação, consta do anexo único deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º A classificação final dos candidatos para fins de substituição da função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental – EMEB. Com. Hirayuki Enomoto será efetuada com base no número de pontos obtidos na análise das propostas de trabalho durante a assembleia a que se refere o artigo 5º deste Decreto, desde que o candidato obtenha no mínimo 50% da pontuação total nos termos do artigo 6º, §2º deste Decreto.

Parágrafo Único. A classificação, não gera o direito automático à designação, pois serão designados na conformidade da real necessidade dos serviços e a critério da Administração Municipal, levando em consideração sempre o interesse público, e observadas as disposições constantes do artigo 9º deste Decreto.

Art. 8º No caso de empate na contagem de pontos para efeitos de classificação, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I - tiver maior idade;

II - Possuir o maior número de filhos menores de 18 anos de idade.

III - caso o empate permaneça mesmo realizando os critérios de desempate previstos nos incisos I, e, II, a municipalidade procederá o sorteio entre os candidatos empatados, com a designação de data e horário para tanto.

CAPÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO

Art. 9º A classificação da função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental – EMEB. Com. Hirayuki Enomoto será encaminhada pela Secretária Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo para fins de designação, de acordo com as necessidades da administração pública.

§1º Nos termos do §2º do artigo 1º deste Decreto a designação em substituição ocorrerá apenas e tão somente pelo período de substituição a licença maternidade da docente que já ocupa e desempenha as atribuições da função gratificada.

§2º Com o término da licença maternidade cessar-se-á a designação do docente desempenhando a substituição das atribuições da função gratificada de coordenador, com o retorno do mesmo para sala de aula.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O prazo de validade do presente processo seletivo será coincidente com o prazo de validade do processo seletivo a que se refere o Decreto Municipal nº 5.937 de 03 de maio de 2022.

Art. 11 O presente decreto será publicado na imprensa oficial, nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância as disposições constantes da normativa municipal vigente, em especial o Decreto Municipal 5.937 de 03 de maio de 2022.

Art. 13 As designações para a função de suporte pedagógico realizadas nos termos deste Decreto poderão ser revogadas a qualquer instante.

Art. 14 Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 6º deste Decreto



**FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO
PELO CONSLEHO DE ESCOLA.**

FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental da EMEB. Com. Hirayuki Enomoto

MEMBROS AVALIADORES: Conselho de Escola da unidade escolar.

DATA: ____ / ____ /2023.

NOME DO CANDIDATO(A): _____

OBS.: Após a apresentação da proposta de trabalho para a função de Coordenador Pedagógica para a unidade escolar EMEB. Com. Hirayuki Enomoto, os membros do Conselho de escola deverão responder as indagações abaixo, levando em consideração, a proposta apresentada; a clareza na apresentação; o domínio que o candidato possui; a objetividade; o pronunciamento correto das palavras; bem como deverá avaliar levando em consideração que trata-se de avaliação para o desempenho de função gratificada, onde o candidato com maior número de pontos será o responsável pela coordenação pedagógica da unidade escolar.

Itens	Pontuação máxima	Pontos obtidos
1 – Diante do plano de trabalho e da apresentação, o candidato possui domínio para desempenhar as atribuições de coordenador pedagógico da unidade escolar?	5,0	
2 – O candidato foi claro em sua apresentação e esclareceu favoravelmente os questionamentos do Conselho?	5,0	
3 – A proposta de trabalho apresentada pelo candidato, contempla todos os requisitos estabelecidos no decreto, quais sejam: I – identificação da função gratificada para a qual formaliza a inscrição; II - identificação completa do proponente,	5,0	

incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar; III - currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação; IV - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação do cargo para o qual concorrer; V - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.		
4 – A proposta de trabalho apresentada pelo candidato está de acordo com o que a função de coordenador pedagógico da EMEB. Profª. Maria Elza de Aguiar Domingues, levando em consideração que o mesmo será o responsável pela coordenação das atividades pedagógicas da unidade escolar com todos os docentes?	5,0	
5 – O candidato possui condições de assumir a função coordenador pedagógico, e manter diálogo harmônico com os demais docentes e a direção escolar e a secretaria municipal de educação?	5,0	
6 – O candidato possui condições de assumir a função de coordenador pedagógico, e manter diálogo harmônico e eficaz com os pais e/ou responsáveis legais dos alunos, autoridades públicas?	5,0	
Total de pontos	30,0	